LEI Nº 5.689 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 36/2019 – Processo nº 3403/01/2019 – PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2019, um crédito adicional, adicionando recursos ao orçamento do município referente a transferência de recursos financeiros do Plano de Ações Articuladas (PAR) para construção da Creche Altos do Jequitibá – Termo de Compromisso PAC2 7101/2013 do Ministério da Educação – FNDE.

02 – Prefeitura Municipal
02.04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
02.04.01 – Diretoria de Educação
12.365.0007.1022 – Construção Creche Altos Jequitibá
4490.51 – Obras e Instalações (fonte 5) ..... + R$ 109.607,63

TOTAL ..... + R$ 109.607,63

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional que trata o artigo anterior, será utilizado *Excesso de Arrecadação* proveniente da transferência de recursos financeiros do Plano de Ações Articuladas (PAR) para construção da Creche Altos do Jequitibá – Termo de Compromisso PAC2 7101/2013 do Ministério da Educação – FNDE.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 24 DE JUNHO DE 2019.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 24 JUNHO DE 2019.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO